



## Termo de Adesão e Responsabilidade Alarme de Emergência — Lei Maria da Penha

**Esta é uma minuta e exige revisão jurídica.** Ela descreve, sem atenuar, o que o recurso faz e o que ele não faz, porque a diferença entre uma coisa e outra pode custar a segurança de uma pessoa. O módulo só deve ser ativado depois que este termo for assinado.

O Município de [ nome ], doravante MUNICÍPIO, adere ao módulo opcional **Alarme de Emergência** da plataforma VoxCidade, operada pelo Instituto Maringá de Pesquisas Ltda., e declara conhecer e aceitar as condições abaixo.

### 1. O que o recurso é

Um botão, disponível a mulheres previamente cadastradas no aplicativo, que ao ser acionado **envia um alerta e os dados de cadastro da pessoa, com a localização do momento**, às pessoas indicadas pelo MUNICÍPIO: o gestor municipal de Segurança, o administrador da plataforma e as unidades de socorro cadastradas pela prefeitura.

O recurso encurta o caminho entre a pessoa em risco e quem pode socorrê-la. Ele não executa o socorro.

**O que o recurso NÃO é.** O VoxCidade não é central de emergência, não presta atendimento, não despacha viatura e não garante tempo de resposta. **Ele não substitui o 190** nem os demais serviços oficiais de emergência. Em qualquer situação de risco, ligar para o 190 continua sendo o caminho mais seguro, e a divulgação do recurso à população deve dizer exatamente isso.

## 2. O que funciona hoje, com exatidão

| Comportamento                                       | Situação    | Detalhe                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Notificação por aplicativo (push) aos destinatários | Funciona    | Chega ao aparelho de cada destinatário que tenha feito login no aplicativo após a instalação                                                                              |
| Aviso por e-mail aos destinatários                  | Funciona    | Enviado aos endereços cadastrados                                                                                                                                         |
| Envio de SMS                                        | Não entrega | O campo existe no cadastro da unidade e a tentativa fica registrada, mas <b>não há gateway de SMS contratado</b> : nada é entregue por esse canal                         |
| Integração por webhook com central de despacho      | Não entrega | Igual ao SMS: o campo existe e o registro é feito, mas não há integração ativa                                                                                            |
| Aviso automático à pessoa de apoio                  | Não existe  | A pessoa de apoio é referência de confiança indicada pela cidadã. <b>Contatá-la é passo humano da coordenação</b> , em situação excepcional ou a pedido da própria pessoa |
| Escalonamento por falta de resposta                 | Não existe  | Se ninguém registrar ciência ou providência, <b>o sistema não reescala sozinho</b> nem aciona outra instância                                                             |
| Registro das providências                           | Funciona    | Cada ação — ciente, forças acionadas, a caminho, no local, encerrado, cancelado, falso alarme — fica registrada com autor, data e hora                                    |
| Botão na tela de login                              | Funciona    | Se a cidadã autorizar, o botão aparece no aparelho dela mesmo sem sessão aberta                                                                                           |

**Consequência prática:** o alerta só vira socorro se houver, do outro lado, **gente de plantão olhando**. É isso que as obrigações do item 3 asseguram.

## 3. Obrigações do MUNICÍPIO

1. **Plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana.** Manter, durante toda a vigência, pessoas responsáveis por receber e tratar os acionamentos a qualquer hora, inclusive fins de semana e feriados, com substituição em férias e afastamentos.
2. **Acordo com a rede de proteção.** Formalizar convênio, termo de cooperação ou ato equivalente com a Polícia Militar, a Guarda Municipal e os demais órgãos que farão o atendimento, definindo quem vai, em quanto tempo e sob qual protocolo.
3. **Unidades de socorro cadastradas e ativas**, com contas de acesso reais e em uso pelos plantonistas, mantendo a lista atualizada a cada mudança de equipe.
4. **Teste combinado antes de qualquer divulgação** à população, com acionamento real de ponta a ponta e verificação de que o alerta chegou a cada destinatário.
5. **Protocolo de atendimento escrito**, informando o que cada plantonista faz ao receber um acionamento, incluindo quando e como contatar a pessoa de apoio.
6. **Registro das providências no aplicativo**, que é a prova do atendimento e o que evita o efeito espectador — quando cada um supõe que outro já agiu.

7. **Sigilo.** Tratar os dados das pessoas cadastradas e dos acionamentos como informação sigilosa, restrita a quem atende, observado o dever funcional.
8. **Encaminhamento à rede de proteção** (assistência social, saúde, CREAS, Casa da Mulher e órgãos congêneres), quando o caso exigir acompanhamento além do atendimento imediato.
9. **Divulgação responsável.** Todo material que mencionar o recurso deve dizer que ele encaminha o pedido à rede municipal e que **não substitui o 190**.
10. **Revisão periódica**, no mínimo [ *semestral* ], do funcionamento, das contas de plantão e dos acordos firmados.

## 4. Obrigações da CONTRATADA

- manter o módulo funcionando conforme descrito no item 2, informando o MUNICÍPIO caso algum comportamento mude;
- avisar previamente quando SMS, webhook ou escalonamento automático passarem a existir, para que o protocolo municipal seja revisto;
- apoiar o teste combinado da ativação;
- manter os dados do módulo sob as mesmas medidas de segurança do Anexo I.

## 5. Dados tratados e base legal

No cadastro: nome completo, data de nascimento, telefone, endereço com ponto de referência e, quando a cidadã indicar, os dados da **pessoa de apoio** — nome, parentesco, telefone e endereço, que são dados de terceiro e por isso dependem do conhecimento dela. No acionamento: a localização do momento e o registro das providências.

O tratamento apoia-se na proteção da vida e da incolumidade física (LGPD, art. 7º, VII), no consentimento específico que a cidadã fornece ao aceitar o termo na tela do aplicativo (art. 7º, I) e na execução de políticas públicas (art. 7º, III, e art. 23), no espírito da Lei nº 11.340/2006.

**Cópias de segurança.** Os dados deste módulo integram as cópias de segurança do município, inclusive a cópia que o administrador pode baixar pelo painel, **sem mascaramento** — decisão deliberada, para que o histórico não se perca em caso de falha grave. O MUNICÍPIO responde pela guarda e pelo sigilo dessa cópia.

## 6. Responsabilidade

- O atendimento, o deslocamento e o desfecho de cada acionamento são de responsabilidade do MUNICÍPIO e dos órgãos de segurança envolvidos.
- A CONTRATADA responde pelo funcionamento da plataforma nos termos do contrato, e **não responde pelo tempo de resposta do socorro**, pela ausência de plantão nem por decisões tomadas no atendimento.
- A ausência de plantão efetivo ou de acordo com a rede de proteção autoriza a CONTRATADA a solicitar a suspensão do módulo, por segurança das pessoas cadastradas.

## 7. Desativação

O módulo pode ser desativado por decisão do MUNICÍPIO ou nos casos do item 6, mediante aviso por escrito. Desativado o módulo, o botão deixa de aparecer para as cidadãs cadastradas **e a prefeitura deve comunicá-las**, pelos meios de que dispuser. Os registros de acionamentos já ocorridos são preservados pelos prazos da legislação vigente, por serem registro de atendimento de segurança pública.

## 8. Checklist de ativação

---

O módulo só é ligado quando todos os itens estiverem marcados:

- ☐ Plantão 24/7 definido, com nomes e escala
- ☐ Convênio ou termo de cooperação com a força de segurança assinado
- ☐ Unidades de socorro cadastradas, com login testado por cada plantonista
- ☐ Protocolo de atendimento escrito e distribuído
- ☐ Teste combinado realizado, com alerta confirmado por cada destinatário
- ☐ Material de divulgação revisado, dizendo que não substitui o 190
- ☐ Encarregado de dados ciente do tratamento descrito no item 5

[ Local ], [ data ].

---

Prefeito(a) ou autoridade delegada

---

Secretário(a) responsável pela Segurança

---

Administrador(a) da plataforma no município

---

CONTRATADA · Instituto Maringá de Pesquisas Ltda.